

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/001/2020

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, na Romaria, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.545/0001-87, sediada à Rua Roma, nº 150, Bairro Parque Recreio, Contagem - MG, Cep.:31110-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Proprietária, Ianca Fonseca Sena, inscrita no CPF sob o nº 126.280.106-07 e CNH nº 06582819736 – DETRAN-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando o Ofício 025/COMERCIAL/2022, datado de 09/03/2022; Ofício 026/COMERCIAL/2022, datado de 22/02/2022 e Comunicação Interna, datada de 14/03/2022, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela quarta vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (artigo 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea “d”, §1º) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo à prorrogação de prazo e ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Repactuação ao contrato nº FUMCULT/001/2020, Pregão Presencial nº FUMCULT/009/2019, Processo Licitatório nº FUMCULT/034/2019 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0007/2002, por um período de mais 01 (um) mês, de 29/03/2022 à 28/04/2022.

1.2 – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Departamento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Sr. Giovanni Alberto de Oliveira.

1.3 - O período da renovação contratual é o necessário para a realização de novo procedimento licitatório, segundo determinação da Diretora-Presidente da FUMCULT.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli., tendo em vista que o Terceiro Termo Aditivo encerra-se em 28 de março de 2022 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços de vigia, desarmada, para atender a FUMCULT, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, conforme mencionado no processo licitatório, já que a continuidade da prestação de serviços de vigia, desarmada, tende a minimizar o custos, vez que a empresa contratada já se encontra familiarizada com a prestação dos serviços, atendendo de forma satisfatória e com eficiência, evitando inadequações que poderiam gerar novos custos imprescindíveis para o funcionamento para atenderem à demanda do espaço contemplado, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e do Termo de Referência.

2.2 – Tais previsões estão descritas, no Edital: Item 1 – DO OBJETO – Subitem 1.1, do Edital, do Item – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Subitem 14.1 – DO PRAZO DO CONTRATO – Subitem 15.1, da Minuta do Contrato.

2.3- O reajuste anual praticado através da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT será estipulado através das condições de trabalho previstas nas cláusulas constantes no referido instrumento do ano vigente, de acordo com o índice da correção salarial, aplicável na planilha da CONTRATADA e incidindo sobre mão de obra e impostos.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REPACTUAÇÃO:

3.1- O valor para a prorrogação da prestação dos serviços será de R\$16.626,10 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

3.2 – Quanto ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação, retroativo a 1º/01/2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2022/2022, o valor da Repactuação será de R\$4.252,68 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), estabelecido da seguinte forma:

3.2.1 – Valor mensal atualizado, após a publicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2022/2022, equivalendo a R\$16.626,10 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos) menos o valor mensal utilizado anteriormente, que era de R\$15.208,54 (quinze mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo a diferença mensal de R\$1.417,56 (mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), atualizada.

3.2.2 - Sobre o valor mensal atualizado, aplica-se o multiplicador por 3 (três), equivalendo à Repactuação retroativa à janeiro de 2022, totalizando R\$4.252,68 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

3.2.3 - Valor total deste instrumento, incluindo o somatório do valor mensal atualizado mais a Repactuação, referente à 03 (três) meses, a partir de janeiro de 2022, será de R\$20.878,78 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

3.3 - O prazo de vigência deste Quarto Termo Aditivo será de 29/03/2022 à 28/04/2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

Órgão: 02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT.

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT.

27.812.00498.011 - Manutenção dos Parques.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

00034 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

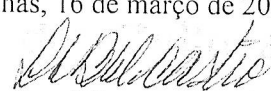
5.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d", §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO CONVALESCIMENTO:

6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seus termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

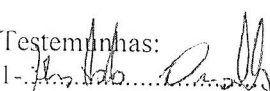
E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

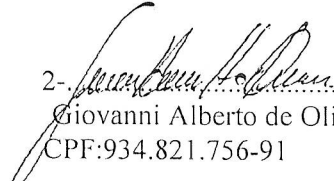
Congonhas, 16 de março de 2022


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT


Lanca Fonseca Sena
UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli.

Testemunhas:

1- 
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF: 559.636.926-87

2- 
Giovanni Alberto de Oliveira
CPF: 934.821.756-91